



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-03

Lei Municipal nº 126 /98 de 01 de Junho de 1998.

"Incorpora ao perímetro urbano da cidade de Talismã, as áreas de terras que especifica".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, incorporado ao perímetro urbano da cidade de Talismã, Estado do Tocantins, as áreas de terras abaixo mencionadas:

I - Área de terras de 1,00 (um hectare), do loteamento Brejo do Rancho, parte do lote 13, situada no Município de Talismã-To., com as seguintes delimitações: partindo da confluência da Rua Rio Santa Tereza com a Avenida Rio Tocantins, na cidade de Talismã, segue-se pela estrada municipal que leva ao Rio Canabrava, a uma distância aproximada de 1.500 (Um mil e quinhentos) metros, onde tem início de uma outra via de acesso ao interior da propriedade rural que deflete à esquerda. Daí, aproximadamente a 700 (setecentos) metros e novamente defletindo à esquerda em um ângulo de aproximadamente 90º (noventa) graus, 150 (cento e cinquenta) metros, onde se encontra implantado o Cemitério Público da Cidade de Talismã, dentro das terras de propriedade da Agropecuária Guarani Ltda;

II - Área de terras de 9,00 (nove hectares) com (sessenta) metros de largura por 1.500 (Um mil e quinhentos) metros de comprimento, do loteamento Brejo do Rancho, parte do lote 13, situada no Município de Talismã-To., com as seguintes delimitações: partindo da confluência da Rua Rio Santa Tereza com a Avenida Rio Tocantins, na cidade de Talismã, segue-se pela estrada municipal que leva ao Rio Canabrava, a uma distância aproximada de 1.500 (Um mil e quinhentos) metros, onde tem início de uma outra via de acesso ao interior da propriedade rural que deflete à esquerda. Daí, aproximadamente a 700 (setecentos) metros em frente ao local onde está implantado o Cemitério Público, terreno de topografia plana, locado no sentido sudoeste-nordeste, cuja área destinar-se-á a implantação de uma pista de pouso para aeronaves, de propriedade da Agropecuária Guarani Ltda.

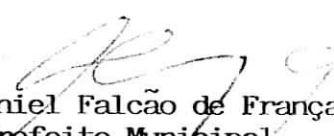
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.03.1998.

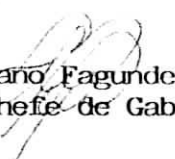
FL.01.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-03

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do
Tocantins, aos 01 dias do mês de Junho do ano de 1998.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

Certidão: "Certificamos para os devidos fins, que a presente
Lei foi afixada no placard desta Prefeitura nesta da
ta".